

ACÓRDÃO

TC-015729.989.23-6 – Prestação de Contas.

Conveniente: Prefeitura Municipal de Birigui.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

Responsáveis: Leandro Maffei Milani (Prefeito e Interventor da Santa Casa), Cássia Rita Santana Celestino (Secretária Municipal), Alex Brasileiro Cardoso Pereira e Miguel Buzahr Neto (Interventores da Santa Casa).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2023.

Valor: R\$11.878.405,63.

Advogados: Viviane Mary Sanches Barbosa (OAB/SP nº 167.651), Cibele Rosa Alves Barca (OAB/SP nº 282.519), Carolina Falconi de Oliveira (OAB/SP nº 349.610), Luiz Guilherme Testi (OAB/SP nº 381.043), Luiz Antônio Vasques Junior (OAB/SP nº 176.159), Jefferson Paiva Beraldo (OAB/SP nº 210.925), Veridiana Urbano Mattiazzi (OAB/SP nº 143.558) e outros.

Procuradora do Ministério Público de Contas: Renata Constante Cestari.

EMENTA: TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. AUSÊNCIA DE METAS QUALITATIVAS NO PLANO DE TRABALHO. DÉFICIT ECONÔMICO-FINANCEIRO. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO. CUMPRIMENTO PARCIAL DA LEI DE TRANSPARÊNCIA. REGULARIDADE COM RESSALVA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 16 de junho de 2026, decidiu pela regularidade com ressalva da prestação de contas em exame, dando quitação aos responsáveis, sem embargo das recomendações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Por fim, exauridas as providências pertinentes, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 16 de junho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

SAMY WURMAN – Relator